



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS (CEL)
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS
LITERATURAS DO *CAMPUS* FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE

EDITAL Nº 01/2016
EDITAL DE ELEIÇÃO INDICATIVA PARA COORDENADOR E VICE-
COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA
PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS DO CAMPUS FLORESTA DE
CRUZEIRO DO SUL/ACRE

A Comissão Eleitoral nomeada por indicação do Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, no uso de suas atribuições legais de acordo com o que dispõe a Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, e nos termos do Estatuto e do Regimento da Universidade Federal do Acre, **FAZ SABER QUE SERÁ REALIZADA A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVAS LITERATURAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE/CAMPUS FLORESTA DE CRUZEIRO DO SUL/ACRE.**

Abre inscrições, fixa data, horário e critérios para a indicação do Coordenador e vice-Coordenador do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

1.0. DAS VAGAS

1.1. **Uma vaga para o cargo de Coordenador e uma vaga para Vice-Coordenador** do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

2.0. DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. A inscrição dos candidatos dar-se-á no período de **07 a 14 de novembro de 2016**, no horário compreendido das **15h30min às 21h30min**.

2.2. O local de inscrição dos candidatos será na **Sala da Secretaria** do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, 1º prédio.

3.0. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos deverão inscrever-se mediante requerimento fornecido pela Comissão Eleitoral.

3.2. De acordo com o Art. 1º da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, podem candidatar-se aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador, os professores que satisfaçam os critérios abaixo arrolados:

- I. Possuir formação acadêmica na área de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas;
- II. Ter regime de trabalho de 40 horas/semanais ou de Dedicção Exclusiva, em efetivo exercício.

3.3. Excepcionalmente, se não houver docentes com formação na área especificada, poderão concorrer aos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador docente de áreas afins.

3.4. O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 02 anos, podendo ser reconduzido para mais um mandato consecutivo.

3.5. Os interessados devem formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o candidato ao cargo de Coordenador e ao cargo de Vice-Coordenador:

3.6. Não serão homologadas chapas que indiquem apenas um nome.

4.0. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

4.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à comissão Eleitoral no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, 1º prédio, como também, no mural do Bloco Acadêmico de Letras, e na internet, no site da UFAC <http://www.ufac.br/> .

4.2. Caberá ao candidato que eventualmente tiver sua inscrição impugnada solicitar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação.

4.3. Caso seja mantida a impugnação, o candidato poderá recorrer ao Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, no prazo máximo de 24 horas a contar da data da publicação do resultado do pedido de reconsideração.

5.0. DA CAMPANHA ELEITORAL

5.1. Considerar-se-á como campanha eleitoral o período compreendido entre a homologação e a publicação dos pedidos de inscrição de candidaturas até a véspera do dia da votação.

5.2. Somente será permitida a campanha eleitoral no período compreendido entre os dias **17 de novembro e 19 de dezembro de 2016**.

5.3. No período de campanha eleitoral é PERMITIDO ao candidato:

- I. Visita às salas de aula, secretarias e salas de professores para a distribuição de Plano de Trabalho e a apresentação das candidaturas;
- II. Reuniões eleitorais para exposição do Programa de Trabalho;
- III. Distribuição de folders e folhetos.

5.4. No período de campanha eleitoral é VEDADO ao candidato:

- I. A veiculação de propaganda eleitoral de qualquer natureza, por meio de pichação, inscrição a tinta, fixação de placas, cartazes, estandartes, faixas e assemelhados nas dependências da Universidade e seus arredores.
- II. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, bonés, canetas ou quaisquer outros brindes.
- III. A arregimentação de eleitor e a propaganda de boca de urna.

§1º- Qualquer candidato poderá representar à Comissão Eleitoral, relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com as normas da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012.

§2º- Na apuração de que trata o parágrafo anterior, caberá à Comissão Eleitoral a preparação de pedido de impugnação da candidatura ao Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

6.0. DOS ELEITORES

6.1. Estão aptos a votar:

- I- Todos os discentes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;
- II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano corrente e/ou integrem o Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;

III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;

6.2. Para votar, o eleitor deverá apresentar documento original de identificação oficial que contenha foto.

6.3. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato.

6.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre;

7.0. DA VOTAÇÃO

7.1. A votação dar-se-á no dia **20 de dezembro de 2016**.

7.2. O horário de votação será das **18h00min às 22h00min**, com votação direta e secreta, sendo vedado o voto por procuração ou pelos correios.

7.3. As urnas estarão dispostas no **Hall do Bloco Acadêmico de Letras** da Universidade Federal do Acre – *Campus* Floresta – Cruzeiro do Sul.

8.0. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

8.1. A apuração dos votos será efetuada pela Comissão Eleitoral, após o término da votação.

8.2. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnico-administrativos, agrupados num mesmo universo, e de 50% para discentes.

8.3. Serão considerados nulos os votos que possuam qualquer tipo de rasura ou que identifiquem o eleitor.

8.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

8.5. No caso de registro de uma única candidatura, será observado o quantitativo de votos obtidos pelo candidato em relação ao quantitativo de votos brancos e nulos.

8.6. De acordo com o Art. 24 da Resolução CONSU nº 091, de 17 de outubro de 2012, em seu Parágrafo único, será convocado um novo processo eleitoral, se a somatória do quantitativo de votos brancos e nulos for superior ao quantitativo de votos obtidos pelo candidato, segundo a ponderação do Art. 21 desta Resolução, sendo vedada à aclamação no Colegiado do curso.

9.0. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

9.1. Após a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral, publicará o resultado no mural da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, localizada no Bloco Administrativo, 1º prédio, como também, no mural do Bloco Acadêmico de Letras, e na internet, no site da UFAC <http://www.ufac.br/>, e o encaminhará para homologação no Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

9.2. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial do resultado, para recurso ou impugnação do resultado, sendo que a Comissão Eleitoral tem prazo igual para analisar e deliberar sobre o recurso e/ou impugnação, cabendo novo recurso ao Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

9.3. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) até 48 horas após ser homologado pelo Colegiado de Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre.

10.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2. No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

10.3. O formulário de inscrição das Chapas deve ser adquirido na sala da Secretaria do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre

10.4. Elege-se a Sala da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre, como sede da Comissão Eleitoral.

10.5. Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração, no prazo máximo de 24 horas, à Comissão Eleitoral.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral cabendo recurso ao Colegiado do Curso de Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas da Universidade Federal do Acre/*Campus* Floresta de Cruzeiro do Sul/Acre e ao Conselho Universitário, em última instância.

Cruzeiro do Sul-Acre, 16 de outubro de 2016

COMISSÃO ELEITORAL
EDITAL 01/2016 PARA ELEIÇÃO DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR
DO CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E
RESPECTIVAS LITERATURAS DO *CAMPUS* FLORESTA DE CRUZEIRO DO
SUL/ACRE

Dienes do Nascimento Lima
Representante Docente

Solange Maria Pedroza Vasconcelos Lima
Representante Técnico Administrativo

Marileia de Oliveira Souza
Representante Discente

